# Resolução Nº 004/2017

## DISPÕE SOBRE A RESOLUÇÃO QUE DIZ RESPEITO AO EDITAL Nº. 01/2017 DE SELEÇÃO PÚBLICA DE PROJETOS PARA FINANCIAMENTO COM RECURSOS DO FIA

**– FUNDO DA INFANCIA E DA ADOLESCENCIA PARA O ANO DE 2017.**

O Conselho Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente do Município de Lebon Régis - CMDCA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal 1481 de 01 de julho de 2014 e pela Lei 8.069 de julho de 1990, em reunião ordinária realizada em 25/05/2017;

## RESOLVE:

**Art. 1º** Dar publicidade, nos termos do anexo, parte integrante desta Resolução, ao Edital N° **01/2017 do CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente -** de seleção pública de projetos para financiamento com recursos do FIA – Fundo da Infância e da Adolescência para o ano de 2017.

Lebon Régis, 25 de maio de 2017.

## Lucas Alan Burlin

Presidente do CMDCA

## EDITAL Nº 01/2017

**EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA DE PROJETOS PARA FINANCIAMENTO NO ANO DE 2017**

1. **– INFORMAÇÕES GERAIS**
	1. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme preconizado na Lei 1481/2014 divulga processo de seleção de projetos voltados à área da infância e adolescência para organizações governamentais e não governamentais registradas no CMDCA.
	2. O projeto aprovado será firmado mediante Termo de Colaboração para entidades Governamentais e não-governamentais através de recursos do FIA, devendo a entidade proponente apresentar projeto e plano de trabalho, expondo como a organização atuará, conforme o presente edital.
	3. Para Programas e Serviços, a entidade proponente deverá apresentar termo de referência que contemple também os itens exigidos no documento modelo em anexo.

1.3.1 Fazem parte deste edital:

1. Anexo I – Orientação para elaboração do projeto
2. Anexo II – Relação de documentos exigidos para convênios e subvenções
3. Anexo III – Ilícitos Trabalhistas
4. Anexo IV – Vínculo com Administração Pública
5. Anexo V – Recebimento, Aplicação e Prestação de Contas
6. Anexo VI – Contra Partida
7. Anexo VII – Adimplência
8. Anexo VIII – Divulgação de Mídia
9. Anexo IX – Plano de Trabalho
10. Anexo X – Resolução 005/2016 do CMDCA

## Não poderão participar:

1. – Entidades/serviços governamentais e não-governamentais que não estejam devidamente registradas no CMDCA.
2. – Entidades/serviços com registro vencido no CMDCA.
3. - Proponentes que estiverem com pendências relativas à prestação de contas ou com contas reprovadas em quaisquer convênios firmados anteriormente com o CMDCA/FIA;
4. - Entidades públicas ou privadas cujo objeto social não se relacione às características do programa ou que não disponham de condições técnicas para executar o termo de colaboração;
5. - Pessoas físicas ou entidades privadas com fins lucrativos;
6. - As entidades privadas sem fins lucrativos que tenham em suas relações anteriores com o município, incorrido em pelo menos uma das seguintes condutas:
7. Omissão no dever de prestar contas;
8. Descumprimento injustificado do objeto do termo de colaboração, contratos de repasse ou termos de parceria;
9. Desvio de finalidade na aplicação dos recursos transferidos;
10. Ocorrência de dano ao Erário; ou
11. Prática de outros atos ilícitos na execução de convênios, contratos de repasse ou termos de colaboração.

## - OBJETIVO

2.1 Selecionar Entidades que executem e desenvolvam atividades voltadas a: **Serviços de capacitação profissional e Oficinas Socioeducativas.** As entidades deverão ser de cunho social e que contribuam para a promoção, garantia, defesa, atendimento de crianças e adolescentes.

## DO RECURSO FINANCEIRO

* 1. O CMDCA destinara a quantia máxima de R$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais), repassados em três parcelas, conforme cronograma de desembolso apresentado pela instituição, sendo que a prestação de contas da primeira parcela devera ser efetuada 60 dias após o repasse, e a prestação de contas das parcelas seguintes serão efetuados 30 dias após o repasse das mesmas.
	2. Os projetos serão financiados de acordo com a disponibilidade de recursos na conta do Fundo Municipal da Infância e Adolescência- FIA de acordo com a Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2017
	3. Cada serviço/entidade poderá apresentar mais de um projeto.
	4. Havendo recursos no FIA, outros projetos poderão ser financiados, obedecendo aos critérios de prioridade estabelecidos pelo CMDCA através da Resolução 04/2017.

## DAS DIRETRIZES

* 1. O projeto deve contemplar, cumulativamente ou não, aspectos que envolvam necessariamente ações relacionadas a uma das seguintes diretrizes de políticas públicas do Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes 2011 – 2020 do CONANDA:

Diretriz 01 **- Promoção da cultura do respeito e da proteção aos direitos humanos de crianças e adolescentes no âmbito da família, das instituições, e da sociedade**. (Ações sócio-educativas para garantia de direitos e defesa da criança e do adolescente)

Diretriz 02 **- Universalização do acesso a políticas públicas de qualidade que garantam os direitos humanos de crianças, adolescentes e suas famílias e contemplem a superação das desigualdades, com promoção da equidade e afirmação da diversidade**. (Enfrentamento às violências na promoção da saúde física e mental, combate e prevenção a drogadição)

Diretriz 03 - **Proteção especial a crianças e adolescentes com seus direitos ameaçados ou violados**. (Projetos inovadores no acolhimento institucional e de medidas sócio-educativas e de fortalecimento das relações familiares e comunitárias)

Diretriz 04 – **Fomento de estratégias e mecanismos que facilitem a expressão livre de crianças e adolescentes sobre os assuntos a eles relacionados e sua participação organizada, considerando sua condição peculiar de pessoas em desenvolvimento**. (Fomento e apoio ao protagonismo juvenil e inclusão social).

**Parágrafo único**: Serão considerados territórios preferenciais para ação dos projetos propostos, as áreas consideradas de risco a infância e de alta vulnerabilidade social.

* 1. Todos os projetos devem estar direcionados e serem desenvolvidos no município de Lebon Régis.
	2. Não serão financiados projetos de políticas públicas sociais básicas, em caráter continuado, e que disponham de fundo próprio e ainda pagamento de funcionários e equipamentos para o setor administrativo da entidade bem como aquisição, construção, reforma, manutenção e/ou aluguel de imóveis públicos e privados, ainda que de uso exclusivo da política da infância e adolescência, de acordo com o Art. 16, parágrafo único, da Resolução 137/2010 do Conanda. E ainda, não serão financiados projetos com prazo de execução superior a doze meses, contados do recebimento do desembolso, que será feito em três parcelas.

4.4 Em cumprimento às determinações e aos entendimentos do Tribunal de Contas do Estado (TCE) relativamente às transferências de recursos do Fundo da Infância e Adolescência - FIA, Art.16. Deve ser vedada a utilização dos recursos do fundo da infância e adolescência para despesas que não se identifiquem diretamente com a realização de seus objetivos determinados pela lei que o instituiu, exceto em situações emergenciais ou de calamidade pública previstas em lei. Esses casos excepcionais devem ser aprovados pelo Conselho Municipal dos Direitos da criança e do adolescente.

**Parágrafo único.** Além das condições estabelecidas no *caput*, deve ser vedada ainda a utilização dos recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente para:

1. A transferência sem deliberação do respectivo Conselho Municipal dos Direitos da criança e do adolescente;
2. Pagamento, manutenção e funcionamento do Conselho Tutelar;
3. Manutenção e funcionamento do trabalho do Conselho Municipal dos Direitos da criança e do adolescente;
4. Financiamento das políticas públicas sociais básicas, em caráter continuado, e que disponham de fundo específico, nos termos definidos pela legislação pertinente.
5. Investimento em aquisição, construção, reforma, manutenção e/ou aluguel de imóveis públicos e/ou privados, ainda que de uso exclusivo da política de Infância e da adolescência.

## TERMO DE COMPROMISSO

* 1. A entidade/serviço proponente, aceita as condições estabelecidas por este Edital e responsabiliza-se por todas as informações contidas na sua proposta e no seu cadastramento, comprometendo-se a comprovar a veracidade destas quando for solicitada.
	2. A Contemplada firmará termo de compromisso de divulgação da parceria entre o programa governamental e o CMDCA/FIA e/ou entre a entidade não-governamental e o CMDCA/FIA, por meio de declaração. Devendo ainda:
		1. Incluir a logomarca do FIA e do CMDCA em todos os materiais de divulgação do projeto, sejam físicos e eletrônicos. Deverá entregar/enviar exemplar deste material ao CMDCA como comprovação do atendimento a esta cláusula.
		2. Em qualquer evento relativo ao Projeto deverá divulgar que o projeto foi contemplado com recursos do FIA. E o CMDCA deverá ser oficiado e atualizado a respeito para que possa enviar representante a fim de acompanhar o andamento do projeto.
		3. Os equipamentos, figurinos, uniformes, materiais impressos adquiridos com recursos do FIA, devem ter a logo marca do CMDCA Lebon Régis/SC impressa e/ou adesivada.
	3. Todos os projetos devem prever sua continuidade após o encerramento do convênio com o CMDCA/FIA e indicar possíveis fontes de recursos para este fim. **Portanto, sustentabilidade é imprescindível para aprovação do projeto.**
	4. A não observância destas condições implica em cancelamento automático da proposta e na exclusão do proponente de qualquer solicitação futura, estando também sujeita às penalidades previstas em lei.

## REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL

* 1. A qualquer tempo o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, por motivo de interesse público, no todo ou em parte, sem que isso implique o direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

## REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

* 1. Poderão participar desta seleção de projetos sociais as instituições/serviços registradas no CMDCA que atendam aos seguintes requisitos:
1. Estar em dia com o registro no CMDCA Lebon Régis/SC;
2. Se já houver projeto aprovado deve estar com a prestação de contas aprovada.
3. Possuir no município de Lebon Régis espaço físico e equipamentos apropriados para o desenvolvimento das atividades a que se destina o projeto.

## INSCRIÇÃO

8.1. As entidades interessadas em participar do processo de seleção deverão protocolar por ofício seus projetos junto ao CMDCA, sito à Rua Waldir Ortigari, 74, centro, Lebon Régis/SC, Secretaria Municipal de Assistência Social, **até as 17h do dia 26 de junho de 2017**

I - A descrição do projeto (no Anexo I) **deverá ser entregue em cópia FÍSICA** devidamente identificada, encadernada e assinada pelo responsável legal pelo programa governamental ou entidade não governamental e em mídia eletrônica (e-mail: cmdcalr@gmail.com - em extensão“.(doc”/“.odt” / “.pdf”). A ausência da mídia eletrônica inabilita o projeto.

II - Os documentos deverão ser protocolados em envelope fechado identificado conforme modelo abaixo:

## EDITAL 001/2017/CMDCA

**FIA - FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA**

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

## COMISSÃO DE ANÁLISE DE PROJETOS “PROJETOS”

 PROPONENTE:

 “ ”

 Nome do Projeto:

 “ ”

## §1º. Os projetos que não apresentarem rigorosamente os documentos válidos, solicitados serão inabilitados.

§2. Para celebração do termo de colaboração as documentações exigidas deverão estar em período de vigência.

* 1. Não haverá cobrança de taxa de inscrição e não serão aceitas inscrições via fax ou por correio.
	2. Em caso de necessidade de diligências, quando as inscrições suscitarem dúvidas ou contiverem informações incompletas, os interessados terão prazo de quarenta e oito horas para o envio das respostas necessárias ao esclarecimento de dúvidas ou complementação de informações, sob pena de desclassificação automática.

## Os critérios a serem considerados na elaboração dos projetos constam no Anexo X denominado como *“Resolução 05/2016 do CMDCA”. E* ainda estará disponível em meio digital para os interessados o roteiro de *“Orientações para elaboração de projetos para o FIA*” (Anexo I*)*.

## Com a inscrição do projeto, a entidade autoriza desde já, sem quaisquer ônus, a utilização do nome, imagem e voz dos dirigentes e demais profissionais envolvidos com a prática, bem como o projeto no todo ou em parte, seja para fins de pesquisa ou divulgação em qualquer meio de comunicação, por prazo indeterminado.

## – CRITÉRIOS DE SELEÇÂO E AVALIAÇÃO

* 1. A Comissão Especial do CMDCA analisará o atendimento dos critérios de elegibilidade das proponentes e o enquadramento dos projetos nas normas deste Edital. A seleção será desenvolvida nas seguintes etapas:
1. Habilitação com abertura das propostas e seleção dos projetos dia 27 de junho de 2017 as 09h, de modo a verificar os requisitos deste edital.
2. Os projetos não habilitados terão prazo recursal junto ao CMDCA/LR, de até 05 dias úteis após a divulgação do resultado, de forma a garantir a adequação dos mesmos aos objetivos deste Edital;
	1. Em havendo projeto de alguma entidade que constitui o Conselho, o representante desta ficará impedido de avaliar e de votar sobre o seu projeto.
	2. As entidades/serviços cujos projetos sejam aprovados serão oficializadas, através de Publicação no Diário Oficial dos Municípios (DOM), pelo CMDCA.
	3. Após os projetos aprovados pelo CMDCA, o Fundo Municipal da Infância e Adolescência-FIA, procederá a tramitação burocrática do termo de colaboração.

## É de inteira responsabilidade das entidades/serviços proponentes o cumprimento dos prazos estabelecidos neste edital, sob pena de não recebimento dos projetos e / ou não encaminhamento para termo de colaboração.

9.6. Os critérios de avaliação são serão julgados através de pontuação, considerando-se os parâmetros estabelecidos abaixo:

|  |  |
| --- | --- |
| **Critérios** | **Pontuação** |
| 1. Cumprimento dos objetivos - adequação ao tema/diretriz; qualidade técnica do Projeto, metodologia aplicada, clareza, pertinência e exequibilidade dos objetivos, atividades e resultados esperados; quantidade de atendimentos.
 | Peso 2,0 |
| 1. Atendimento a área de vulnerabilidade social.
 | Peso 1,0 |
| 1. Impacto social da iniciativa (benefícios gerados com a implantação do projeto, a contribuição para o fortalecimento da Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e benefícios sociais gerados para o público diretamente ou indiretamente envolvido, e a participação da comunidade).
 | Peso 1,0 |
| 1. Sustentabilidade do projeto, ou seja, a continuidade após convênio.
 | Peso 1,0 |

9.7 O critério de desempate serão os elencados no item acima na ordem em que se encontram.

## – ROTEIRO OBRIGATÓRIO DO PROJETO:

10.1. O projeto deve ser apresentado no modelo fornecido no Anexo I denominado “*Orientações para Elaboração de Projetos*”, deste Edital.

## – DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

* 1. O resultado da seleção estará disponível na página da Prefeitura Municipal de Lebon Régis/SC, [www.lebonregis.sc.gov.br,](http://www.lebonregis.sc.gov.br/) e no Diário Oficial dos municípios (DOM) após aprovação em reunião plenária do CMDCA.
	2. A entidade/serviço vencedora também será informada por e-mail, sobre a aprovação do projeto.
	3. Os projetos/instituições vencedoras receberão a importância a eles destinados, repassados em três parcelas, conforme cronograma de desembolso apresentado pela instituição.

## - DOCUMENTOS EXIGIDOS

I. Os documentos deverão ser protocolados em envelope fechado identificado conforme modelo abaixo:

## EDITAL 001/2017/CMDCA

**FIA - FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA**

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

##  COMISSÃO DE ANÁLISE DE PROJETOS “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

 PROPONENTE:

 “ ”

 Nome do Projeto:

 “ ”

1. Documentação completa descriminada no Anexo II, em uma via e atualizada.
2. Uma cópia do projeto estabelecido no Anexo I, em forma física e digital (na forma digital, o documento deverá estar em PDF, formato fechado contendo em todas as folhas as assinaturas dos responsáveis).
3. Plano de Trabalho estabelecido no Anexo IX, a ser entregue em uma via impressa assinado e digitalizado no e-mail cmdcalr@gmail.com. Mediante protocolo de recebimento.
	1. As entidades/serviços que não cumprirem a entrega da documentação completa no prazo aqui estabelecido perderão automaticamente o direito de recebimento do recurso no ano calendário deste Edital.
	2. Se houver necessidade, nova documentação poderá ser requerida a entidade.

## – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

* 1. Os projetos/entidades selecionados devem prestar contas junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- CMDCA, sito à Rua Waldir Ortigari, 74, Centro, Lebon Régis/SC.
	2. A prestação de contas será analisada pelo CMDCA e posteriormente encaminhada ao Controle Interno do Município que poderão sem aviso prévio e a qualquer tempo fazer diligências ou solicitar informações para verificar a execução do projeto.
	3. A prestação de contas deverá ser conforme Instrução Normativa n.º 014, de 13 de junho de 2012, do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina e alterações.
		1. Exemplo 1: Quando da prestação de contas, no caso de aquisição de equipamentos, materiais permanentes ou de consumo para a execução do projeto, deverá ser apresentada copia da nota fiscal que relacione os bens adquiridos contendo marca, quantidade, preço unitário e preço total de cada item.
		2. Exemplo 2: No caso de cursos e palestras deverá ser apresentado lista de presença com nome legível e assinada dos participantes, fotos e/ ou vídeos do evento além de outros documentos comprobatórios que a entidade julgar pertinente apresentar para comprovar a realização do evento.
	4. Quando solicitado pelo CMDCA às entidades conveniadas terão de elaborar e apresentar seus “cases” do projeto, com objetivo de prestar contas à comunidade, divulgar e captar recursos para o FIA de Lebon Régis/SC e consequentemente para a Entidade. Por “case” do projeto, se entende dossiê com o registro audiovisual, fotográfico das seguintes situações como exemplo: testemunhos pessoais sobre a execução do projeto, amostras dos materiais gráficos usados, mídia (se aplicável), entre outros.
	5. A execução do instrumento firmado será acompanhada e fiscalizada de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a plena execução do objeto, respondendo o convenente pelos danos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do termo de colaboração.
	6. Os processos, documentos ou informações referentes à execução do termo de colaboração não poderão ser sonegados aos servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno do Poder Executivo Municipal.
	7. Desde já, as entidades beneficiadas concordam que todos os cidadãos e ou empresas interessadas, poderão acompanhar o desenvolvimento e execução dos projetos financiados com recursos do FIA.
	8. O repasse da terceira parcela somente será realizado mediante a aprovação da prestação de contas da primeira parcela.

## – CRONOGRAMA/PRAZOS

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
|  | **Etapas** | **Prazos** |
| I | Lançamento do Edital | **26/05/2017** |
| II | Protocolo dos Projetos no CMDCA | **Até às 17h do dia 26/06/2017.** |
| III | Abertura das Propostas e Habilitação | **27/06/2017**  |
| IV | Aprovação pelo CMDCA | **27/06/2017** |
| V | Divulgação dos resultados/projetos escolhidos | **28/06/2017** |
| VI | Interposição de recursos quanto à aprovação/reprovação dos projetos | **Até 05/07/2017** |
| VII | Análise dos recursos e homologação final dos projetos aprovados. | **06/07/2017** |
| VIII | Publicação dos recursos deferidos/indeferidos e da homologação final dos projetos aprovados. | **07/07/2017** |
| IX | Assinatura do Termo de Colaboração. | **14/07/2017** |

1. **– INDICADORES DE AVALIAÇÃO DE SUCESSO DO PROJETO**

15.1 A entidade/serviço deverá manter **cadastro dos participantes do projeto e da lista de espera**, contendo informações como nome, endereço, nome dos pais, telefones, e-mail, idade, sexo da criança ou do adolescente atendidos no projeto. Estas informações deverão ser atualizadas e estar em planilha de excel ou similar e enviadas ao CMDCA até a data de prestação de contas. Pois serão utilizadas para verificar a viabilidade econômica do projeto.

15.1.2 Nos indicadores enviados devem estar contemplados os indicadores de resultados conforme descrito no projeto, pela entidade.

## INFORMAÇÕES ADICIONAIS

* 1. O descumprimento de qualquer uma das regras que regulamentam o presente edital acarretará a desclassificação do candidato.
	2. Os casos omissos serão resolvidos pelo CMDCA.

## ESCLARECIMENTOS E INFORMAÇÕES

* 1. Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste edital poderá ser obtido no Fundo da Infância e Adolescência-FIA e/ou Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, sito à Waldir Ortigari, 74 Centro de Lebon Régis/SC, no horário das 8h às 12h e das 13h as 17h ou por telefone (49) 3247-1067.

## Lucas Alan Burlin

Presidente do CMDCA

# ANEXOS

## ANEXO I

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA**

**ORIENTAÇÕES PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETOS**

**PARA O FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA – FIA 2016**

LOCAL E DATA

## METODOLOGIA DO PROJETO

## Os projetos apresentados ao CMDCA para análise junto ao FIA devem seguir todas as orientações a seguir. Serão desclassificados os projetos que não cumprirem esta metodologia.

1. **Redação:** fonte times new roman ou arial, altura da fonte 12, margem superior e esquerda 3 cm, margens direita e inferior 2,5 cm; alinhamento justificado, folha A4 impressa no formato “retrato”).

## RESUMO DO PROJETO (seguir modelo abaixo)

|  |  |
| --- | --- |
| Nome do Projeto |  |
| Entidade |  |
| Endereço |  |
| Telefone |  |
| Responsável/fone/e-mail (deve conter 2 pessoas) | Nome completo |
| Diretriz (Linha de ação do edital) |  |
| Objetivo geral |  |
| Objeto a ser financiado |  |
| Público alvo/faixa etária |  |
| Quantidade de atendimento no projeto | ---crianças , ---adolescentes |
| Turno em que o projeto acontece | Manha –Tarde -- Noite |
| Dias de execução do projeto | 2ª ; 3ª, 4ª, 5ª; 6ª; sábado, Domingo |
| Valor solicitado ao CMDCA | R$ |
| Valor Total do Projeto | R$ |
| Duração do projeto (nº de meses): |  |

**Obs.: Este quadro deve ficar sozinho na folha de rosto.**

**2.1 DADOS INSTITUCIONAIS**

|  |
| --- |
| PROPONENTE DO PROJETO (ENTIDADE) |
| Nome: |
| CNPJ nº: |
| Registro no CMDCA nº: | Validade do Registro: |
| Endereço: | Nº: | Comp.: |
| Bairro: | Cidade: | Estado: | CEP: |
| Telefone: | Fax: | E-mail: |
| Site: |
| Nome do responsável legal da entidade: |
| Telefones: | Fax: | E-mail: |
| Nome do responsável técnico do projeto: |
| Telefone: | Fax: | E-mail: |

*(Deve conter o nome de duas pessoas responsáveis pelo projeto, pois na ausência de um é preciso que haja outra pessoa capaz de responder pelo andamento e monitoramento do projeto. E o telefone de contato e / ou e-mail)*

## 2 2.IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

A entidade diz quem é e o que faz. Descreve as suas atividades. É um breve histórico. Até 10 linhas.

## JUSTIFICATIVA DO PROJETO

O solicitante do recurso deve apresentar de uma forma clara, sucinta e objetiva o seu projeto para o financiador entendê-lo.

O solicitante do recurso deve explicar e responder às questões: por que e para que executar o projeto? Deve descrever as demandas verificadas no contexto que levaram à elaboração deste projeto.

Mencione dados específicos para justificar tais demandas*.* Até 20 linhas.

## 3.1 OBJETO A SER FINANCIADO

Descrição do que será o objeto do financiamento. Isso deve estar claro, objetivo e especificando o tipo (“atendimento”, aquisição de equipamento) desde que esteja de acordo com o Estatuto da Criança e do Adolescente -ECA.

Por exemplo: Objetivo e responde a pergunta para que? Capacitação de mães para serem formadoras educacionais do lar, aquisição de televisor 29” para atividades educativas.

## PÚBLICO ALVO

Citar quem é o público-alvo, descrevendo as características que identifiquem o perfil dos destinatários das ações como: idade, fases da vida (criança e/ou adolescentes), famílias, profissionais envolvidos no atendimento, etc.

## Beneficiários Diretos (especificar):

* 1. **Beneficiários Indiretos (especificar):**
1. **OBJETIVO**
	1. **Geral**

Qual o impacto, mudança de contexto, que este projeto visa causar?

## ESPECIFICOS

Informe quais são as condições/situações que serão contempladas devido à realização das ações propostas neste projeto. Os objetivos específicos devem ser claros e mensuráveis. O que vai ser feito para atingir o objetivo geral.

## METODOLOGIA

Descrever como as atividades serão realizadas na busca de se alcançar cada um dos objetivos e metas propostos (passo a passo, dias de funcionamento, conteúdos a serem trabalhados, etc). É importante propor um cronograma das ações.

## INDICADORES DE RESULTADOS

Para cada atividade principal, preencha a tabela abaixo informando quais são os indicadores que serão verificados para determinar o cumprimento dos objetivos específicos do projeto.

Os indicadores são verificações, acontecimentos, ocorrências ou dados mensuráveis que comprovam que o projeto teve efeitos e causou mudanças no grupo beneficiário. Por exemplo: Para mostrar que houve fortalecimento comunitário, um indicador possível é o aumento do número de associados na Associação da comunidade. Todo indicador precisa ser mensurável.

## SISTEMA DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

|  |
| --- |
|  |
| **Resultado (s) esperados** | **Indicadores qualitativos** | **Indicadores quantitativos** | **Meios de Verificação** |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |

1. **CRONOGRAMA DE ATIVIDADES Exemplo**

|  |  |
| --- | --- |
| **Atividade** | **Período** |
|  | 01 | 02 | 03 | 04 | 05 | 06 |
| **Reunião** |  | **x** |  |  |  |  |
| **Visita** |  |  | **x** |  |  |  |
| **Atendimento** |  |  |  | **x** | **x** | **x** |
| **Conclusão** |  |  |  |  |  |  |

1. **EQUIPE TÉCNICA DA ENTIDADE**

Apresentar a organização da entidade ou programa para desenvolver as atividades/ações do projeto (capacidade técnica de pessoal, adequação física, entre outras). Se os profissionais são contratados com registro ou voluntários e a carga horária de cada um. Descrever as funções desempenhadas por todos os profissionais e demais agentes do projeto.

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **Nome** | **Formação Profissional (cargo/função na entidade)** | **Função no projeto** | **Carga horária no projeto** (mensal/semanal) | **Vínculo (CLT, prestador****serviços, voluntário, efetivo)** |
|  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |

##  DESCRIÇÃO DA CONTRAPARTIDA

Descreva quais os recursos materiais, humanos e tecnológicos, espaço físico e parcerias com que a organização já conta e que serão utilizados na execução deste projeto.

A contrapartida deve ser mencionada. Deve ser real e pode ser financeira ou não. Por exemplo: sala de aula para execução de curso.

##  PARCEIROS

Também deve mencionar outras parcerias estabelecidas para execução do projeto, fontes de apoio e de financiamento – caso existam, especificando as funções de cada uma.

|  |  |
| --- | --- |
| **Organização** | **Principais funções no projeto** |
| Nome completo Nome completo | Fornecimento de materiais didáticos para o projeto. Espaço / Sala para aula técnica. |

## SUSTENTABILIDADE

Descreva os elementos abaixo e outros que favorecem a continuidade do projeto e de seus resultados em longo prazo.

## FINANCEIRO

Presença de outras fontes de financiamento ou empreendimento de autofinanciamento. Deve constar os nomes.

## TÉCNICO

Recursos humanos.

## COMUNITÁRIO

Apropriação do projeto pela comunidade.

## COMUNICAÇÃO DO PROJETO

Como a entidade solicitante de recursos irá divulgar suas ações aos parceiros, líderes, autoridades governamentais, público interno, sociedade em geral e formadores de opinião nos assuntos relacionados à criança e ao adolescente em Lebon Régis/SC.

É obrigação da entidade divulgar o recebimento de recursos do FIA por meio de comunicação visual (placa,“banner”, redes sociais...) fornecido pelo CMDCA ou confeccionada pela entidade conforme modelo fornecido pelo CMDCA.

***Por exemplo:***

|  |  |
| --- | --- |
| **Tipo de Mídia** | **Quantidade** |
| 1. *Folders, panfletos e outros impressos*
2. *Mala direta*
3. *Página na internet*
 | *XXXX XXXX XXXX* |

*4. Redes sociais*

1. **CRONOGRAMA FINANCEIRO**

*Desenvolver quadro sintético e de fácil* ***visualização das etapas do projeto****; definir o calendário com margem de segurança, representando capacidade física, organizacional e financeira da entidade. Considerar período de férias em que não haverá atividade no projeto.*

Exemplo:

|  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **NATUREZA DA DESPESA** | **MÊS 1** | **MÊS 2** | **MÊS 3** | **MÊS 4** | **MÊS 5** | **MÊS 6** | **TOTAL 1o SEM** |
| **1. CUSTOS FIXOS** | R$ |
| 1.1 Aquisição de equipamentos (tv, dvd) |  | x |  |  |  |  | 550,00 |
| 1.2 Palestrante |  | x | x |  |  |  | 1.500,00 |
| **TOTAL GERAL R$** | **550,00** | **1.500,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **2.050,00** |

## VALOR DO PROJETO

Deve constar o valor solicitado ao CMDCA para execução do projeto.

OBS.: Se o valor total do projeto for superior ao solicitado ao CMDCA, deve ficar claro.

## Ex:

**Valor solicitado ao CMDCA:** R$ 5.900,00 (cinco mil e novecentos reais)

**Valor da contrapartida:** R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)

**Valor total do projeto:** R$ 7.000,00 (sete mil reais).

LOCAL E DATA

*Assinatura do responsável / Cargo*

##  ANEXOS

*Os anexos podem ser: relação de crianças e adolescentes atendidas; projetos arquitetônicos, cópia dos orçamentos de fornecedores utilizados para elaborar o custo do projeto, fotos, etc...*

Obs.: Exemplos foram citados de forma fictícia.

## Prestação de contas ao Fundo Municipal para a Infância e Adolescência

Para prestar contas do recurso recebido é preciso verificar a documentação exigida no termo de convênio; pelo Tribunal de Contas do Estado e pelo Ministério da Fazenda.

Os endereços eletrônicos para consulta dos documentos são: [www.tce.sc.gov.br](http://www.tce.sc.gov.br/)

Legislação e Normas Resolução 1994

Resolução TC 14/2011

[www.tesouro.fazenda.gov.br](http://www.tesouro.fazenda.gov.br/)

Conheça mais sobre: Estados e Municípios

Instruções Normativas STN nº 1, de 15/01/97- Celebração de Convênios

*Este material foi elaborado pela Comissão Especial para elaboração do Edital de Chamamento para utilização de recursos do FIA, composta pelos seguintes membros:*

* Paola Dayana Ziem
* Margarete Conte Archek
* Tiago José Alves Moraes

## Contato:

**Fone: 49-3247-1067 E-mail:** **cmdcalr@gmail.com**

**ANEXO II**

**RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA CONVÊNIOS E SUBVENÇÕES**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **Nº** | **DOCUMENTOS NECESSÁRIOS** | **N** | **S** |
| 1 | Ofício de solicitação em papel timbrado da entidade, dirigida CMDCA. |  |  |
| 2 | Plano de Trabalho preenchido, rubricado e assinado. |  |  |
| 3 | CNPJ da entidade - tendo no mínimo 03 anos de existência – original impresso (internet) |  |  |
| 4 | Cópia do Estatuto Social da entidade, devidamente registrado em cartório; |  |  |
| 5 | Cópia do Balancete Financeiro do exercício anterior devidamente aprovado pelo Conselho Fiscal da Instituição; |  |  |
| 6 | Relatório de atividades que comprovem experiência prévia das ações a serem executadas; |  |  |
| 7 | Cópia da Ata de Posse da atual Diretoria da entidade; |  |  |
| 8 | Cópia do RG,CPF e comprovante de endereço dos dirigentes da instituição; |  |  |
| 9 | Certidão Negativa relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) – original impresso (internet)  |  |  |
| 10 | Certidão Negativa de Débito Municipal; |  |  |
| 11 | Certidão de Regularidade da Receita Federal do Brasil(RFB) e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional(PGNF), que pode ser obtida via internet, através do endereço [http://receita.fazenda.gov.br](http://receita.fazenda.gov.br/); |  |  |
| 12 | Certidão de Regularidade da Secretaria de Estado da Fazenda (SEF), que pode ser obtida via internet, através do endereço [http://www.sef.sc.gov.br](http://www.sef.sc.gov.br/) |  |  |
| 13 | Certidão Negativa de Ilicitos Trabalhistas Praticados em face de trabalhadores menores, ou declaração firmada pelo representante legal da entidade que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menore de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos. |  |  |
| 14 | Certidão Negativa de débitos trabalhistas emitida pela justiça do trabalho |  |  |
| 15 | Declaração da entidade comprovando que não há em seu quadro nenhum dirigente, empregado ou colaborador que pertença ao primeiro ou segundo escalão da administração municipal. |  |  |
| 16 | Declaração emitida por autoridade municipal, comprovando funcionamento da entidade no município. |  |  |
| 17 | Declaração da Entidade comprovando possuir instalações, capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos. |  |  |
| 18 | Declaração de Responsabilidade de recebimento, aplicação na forma do avençado e prestação de contas dos recursos públicos; (modelo em anexo) |  |  |
| 19 | Declaração de Contrapartida\* (modelo em anexo) |  |  |
| 20 | Declaração de Adimplência\* (modelo em anexo) |  |  |
| 21 | No caso de aquisição de equipamentos, materiais permanentes ou de consumo, apresentar relação dos bens a serem adquiridos com quantidade e custo total. (modelo em anexo) |  |  |

**Informamos que no decorrer do processo de análise na minuta para lavratura do Convênio, poderão ser solicitados mais documentos com o intuito de completar as informações dos documentos listados.**

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO REFERENTE A ILÍCITOS TRABALHISTAS**

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Chamamento Público nº \_\_\_\_ /\_\_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, organização da sociedade civil inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a)\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, DECLARA que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Ressalva:

( ) Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Lebon Régis, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_(Assinatura, nome e cargo do representante legal da instituição)

Observações.:

1) Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

2) Esta declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da instituição

Nome do (a) Responsável Cargo/

 nome da Instituição

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR VINCULO COM A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº\_\_\_\_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a)\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, DECLARA, para os devidos fins de participação no chamamento publico supracitado que não possui na sua diretoria pessoas que compõem a administração municipal.

Local e data.

Nome do (a) Responsável Cargo/ nome da Instituição

## ANEXO V

## DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DE RECEBIMENTO, APLICAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS RECURSOS PÚBLICOS

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº\_\_\_\_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a)\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, DECLARA, para os devidos fins de participação no chamamento publico que se responsabiliza pelo recebimento, assim como aplicação e prestação de contas de todos os recursos públicos recebidos através do Termo de fomento firmado.

Local e data.

Nome do (a) Responsável Cargo/ nome da Instituição

## ANEXO VI

## DECLARAÇÃO DE CONTRAPARTIDA

(ENTIDADES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS)

Declaro que esta Instituição (nome) dispõe dos recursos financeiros (ou em bens e serviços economicamente mensuráveis), no valor de R$ 00,00 (valor por extenso), necessários para compor a contrapartida ao repasse de recursos disponibilizados pela CONCEDENTE destinados a (descrever o objeto do convênio, o mesmo que se encontra no Projeto Técnico/Termo de Referência e no Plano de Trabalho).

Declaro ainda que, na hipótese de eventual necessidade de aporte adicional de recursos, esta Instituição se compromete com sua integralização, durante a vigência do Convênio que vier a ser celebrado.

Local e data.

Nome do(a) Responsável Cargo/ nome da Instituição

**ANEXO VII**

## DECLARAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA

(ENTIDADES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS)

Eu............................................presidente da instituição, inscrito no CPF

nº.................................declaro, sob as penas do art. 299 do Código Penal, que esta instituição não se encontra em mora e nem em débito junto a órgão ou entidade da Administração Pública Municipal Direta e Indireta.

Por ser expressa da verdade, firma a presente declaração.

Local e data.

Nome do(a) Responsável Cargo/ nome da Instituição

**ANEXO VIII**

## DECLARAÇÃO

DECLARO estar ciente da obrigatoriedade da entidade não governamental e/ou programa governamental proponente do projeto ”, de divulgar o apoio do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FIA), por meio de **veiculação em mídia impressa, digital, TV, apresentações,** adesivos,..., constando a parceria existente com este Conselho, conforme os modelos do CMDCA.

Lebon Régis, de de 20 .

Presidente, Diretor, Gerente, Coordenador da Entidade ou Programa/Secretário Municipal (poderá constar mais de uma assinatura se for o caso)

**ANEXO IX**

**PLANO DE TRABALHO / ATENDIMENTO**

1. **– Dados Cadastrais**

|  |  |
| --- | --- |
| Órgão Entidade **Concedente**Município de Lebon Régis/ Fundo Municipal da Infância e Adolescência | CNPJ 02.254.255/0001-06 |
| EndereçoRua Waldir Ortigari, 74 Centro |
| Cidade Lebon Régis | UF SC | CEP 89515-000 | DDD Telefone (049) 3247-1067 | Esfera Administrativa Municipal |
| Nome do Responsável Douglas Fernando de Mello | CPF811.996.609-06 |
| Cédula de Identidade/ Órgão Expedidor266.908-7 SSP/SC | Cargo/Função Prefeito |

|  |  |
| --- | --- |
| Órgão / Entidade **Proponente Nome da Entidade** | CNPJ |
| EndereçoRua , nº Bairro , Lebon Régis/SC |
| Cidade Lebon Régis | UF SC | CEP | DDD / Telefone (049) | Entidade Filantrópica Sem Fins Lucrativos |
| Conta corrente | BancoBanco do Brasil | Agência | Praça de Pagamento |
| Nome do Responsável | CPF |
| Cédula de Identidade / Órgão Expedidor | Função Presidente/Coordenador |
| Endereço e telefone residencial | CEP |

1. **– Descrição**

|  |  |
| --- | --- |
| Título: | Período de Execução |
| **Nome do Projeto** | Início  | Término  |
| **Objeto:** O presente Convênio tem por objeto auxílio financeiro do **Município/FIA** visando a manutenção do Projeto... |
| **Justificativa: No máximo 10 linhas** |

1. **– Metas**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| N.º | Descrição por tipo de atendimento | Qtde. |
| 1 |  |  |
| 2 |  |  |
|  | **T OTAL** |  |

1. **- Cronograma de Desembolso Concedente**

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| Meta | 1o Mês | 2º Mês | 3o Mês | 4º Mês | 5º Mês |
|  |  |  |  |  |  |

1. **- Declaração**

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto à Prefeitura

Municipal de Lebon Régis, para os efeitos e sob as penas da lei, que **inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência** com o Tesouro Municipal ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do Município, na forma deste Plano de Trabalho/Atendimento.

PEDE DEFERIMENTO.

Local e data: Proponente:

Lebon Régis,

de

de 2017.

Presidente da entidade .

1. **- Aprovado pelo Concedente**

|  |
| --- |
| Local e data: Lebon Régis, de de 2017 |
| Concedente: Douglas Fernando de Mello Nilcea Rocha Hanna Prefeito Municipal Gestora do FIA |

**ANEXO X**

**RESOLUÇÃO nº 005/2017- CMDCA**

***Estabelece critérios para a análise e aprovação de projetos a serem financiados com recursos do Fundo da Infância e Adolescência – FIA - 2016.***

O Conselho Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente do Município de Lebon Régis - CMDCA, no uso de suas atribuições, conferido pela Lei 1.481 de 01 de julho de 2014, em reunião ordinária realizada em 25/05/2017,

## RESOLVE:

**Art. 1º -** Estabelecer critérios para análise e aprovação de projetos a serem financiados com recursos do Fundo da Infância e Adolescência- FIA, conforme Lei nº 1.481 de 01 de julho de 2014.

**Art. 2º -** A Comissão especial para elaboração do Edital de Chamamento Público do CMDCA analisará os projetos considerando os critérios a seguir:

## Da Documentação da Entidade e/ou Programa:

1. A Entidade/Programa deve estar registrada no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, de acordo com os Art.90; Art. 91 do Estatuto da Criança e do Adolescente- ECA Lei 8.069 de 13/7/90;
2. A documentação da Entidade/Serviço junto ao CMDCA deverá estar atualizada;
3. Entidades/serviços que receberam financiamento, por meio do Fundo da Infância e Adolescência - FIA em anos anteriores, devem estar com a respectiva prestação de contas aprovada junto a contabilidade dos Fundos e ao CMDCA.

## Do Projeto:

1. O objeto a ser financiado deve estar descrito de forma clara, coerente, objetiva, e estar em conformidade com o Estatuto da Criança e do Adolescente-ECA Lei 8.069 de 13/7/90, Artigos 87, 88, 90 e 92;
2. É vedada a participação de projetos para **manutenção** de entidade;
3. É vedado a apresentação de projetos que visem atender entidades e instituições particulares que não **estejam** registradas no CMDCA;

## Da análise dos projetos:

1. Cumprimento dos objetivos - adequação ao tema/diretriz; qualidade técnica do Projeto, metodologia aplicada, clareza, pertinência e exequibilidade dos objetivos, atividades e resultados esperados; quantidade de atendimentos. **(Peso 2,0)**
2. Atendimento a área de vulnerabilidade social. **(Peso 1,0)**
3. Impacto social da iniciativa (benefícios gerados com a implantação do projeto, a contribuição para o fortalecimento da Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e benefícios sociais gerados para o público diretamente ou indiretamente envolvido, e a participação da comunidade). **(Peso 1,0)**
4. Sustentabilidade do projeto, ou seja, a continuidade após convênio. **(Peso 1,0)**

O critério de desempate serão os elencados no item acima na ordem em que se encontram.

## Da deliberação sobre os projetos:

1. A Comissão especial para elaboração do Edital de Chamamento Público do CMDCA apresentará aos Conselheiros de Direito, todos os projetos analisados, com seus respectivos pareceres, para que, em reunião extraordinária, seja deliberada a aprovação ou não dos projetos;

## Da liberação de recursos:

1. As Entidades/serviços, que tiverem os seus projetos aprovados pelo Conselho serão informadas através de publicação no Diário Oficial dos Municípios (DOM), podendo ou não serem convocadas para reunião de instrução sobre os procedimentos para a efetivação do Convênio**;**
2. Em caso de convocação para reunião, o não comparecimento à reunião e a não apresentação da justificativa da ausência, por escrito ao Presidente do CMDCA, implica na **desistência** por parte da entidade/serviço em receber recursos para o financiamento do projeto através do FIA;
3. Os projetos/entidades selecionados devem prestar contas junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- CMDCA, sito à Rua Conselheiro Waldir Ortigari, 74 Centro, Lebon Régis/SC, que analisará os documentos e após aprovação encaminhará ao Controle Interno do Município.

Parágrafo único. Os projetos/entidades selecionados devem prestar contas junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- CMDCA, sito à Rua Conselheiro Waldir Ortigari, 74 Centro, Lebon Régis/SC, que analisará os documentos e após aprovação encaminhará ao Controle Interno do Município.

## Das disposições gerais:

I- O CMDCA poderá estabelecer parcerias e contatos com outras Entidades, Secretarias, Fundações e Institutos a nível Municipal, Estadual e Nacional para garantir a implantação e realização de projetos;

**Art. 3º -** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

 Lebon Régis, 25 de maio de 2017.

**Lucas Alan Burlin**

Presidente do CMDCA